



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 3.108, DE 24 DE AGOSTO DE 1.992.

Revaloriza as referências numéricas dos funcionários municipais e os proventos' do pessoal inativo municipais de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam revalorizadas as referências numéricas dos vencimentos dos funcionários da Administração do Município de Assis, na conformidade da Tabela de Referências anexa, e que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único- Ficam igualmente revalorizados os proventos do pessoal inativo da Administração do Município de Assis, na forma prevista na Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 20 de julho de 1.992.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de agosto de 1.992.

Romeu José Dolfarini
ROMEU JOSÉ DOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL

João Carlos Gonçalves Filho
JOAO CARLOS GONCALVES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 24 de agosto' de 1.992.

João Carlos Gonçalves Filho
JOAO CARLOS GONCALVES FILHO
SECRETARIO

001516 0092231933



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.108/92

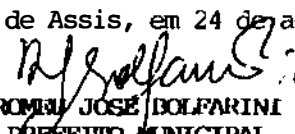
ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIAS DE PESSOAL

FALXA	REFERENCIA 01	REFERENCIA 02	REFERENCIA 03	REFERENCIA 04	REFERENCIA 05
A	505.204,06	614.080,20	746.418,18	907.275,61	1.102.798,75
B	530.464,73	644.783,99	783.738,96	952.639,37	1.157.938,84
C	556.987,85	677.023,16	822.925,52	1.000.271,12	1.215.835,43
D	584.837,89	710.874,21	864.072,04	1.050.284,29	1.276.626,90
E	614.080,20	746.418,18	907.275,61	1.102.798,75	1.340.458,44
F	644.783,99	783.738,96	952.639,37	1.157.938,84	1.407.481,78
G	677.023,16	822.925,52	1.000.271,12	1.215.835,43	1.477.855,32
H	710.874,21	864.072,04	1.050.284,29	1.276.626,90	1.551.747,55
I	746.418,18	907.275,61	1.102.798,75	1.340.458,44	1.629.335,65

FALXA	REFERENCIA 06	REFERENCIA 07	REFERENCIA 08	REFERENCIA 09	REFERENCIA 10
A	1.340.458,44	1.629.335,65	1.980.467,52	2.407.270,76	2.926.052,47
B	1.407.481,78	1.710.802,08	2.079.490,62	2.527.633,69	3.072.354,64
C	1.477.855,32	1.796.342,55	2.183.464,73	2.654.015,33	3.225.972,29
D	1.551.747,55	1.886.159,48	2.292.638,44	2.786.716,45	3.387.270,99
E	1.629.335,65	1.980.467,52	2.407.270,76	2.926.052,47	3.556.635,14
F	1.710.802,08	2.079.490,62	2.527.633,69	3.072.354,64	3.734.466,57
G	1.796.342,55	2.183.464,73	2.654.015,33	3.225.972,29	3.921.189,92
H	1.886.159,48	2.292.638,44	2.786.716,45	3.387.270,99	4.117.237,76
I	1.980.467,52	2.407.270,76	2.926.052,47	3.556.635,14	4.323.112,19

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de agosto de 1.992.


ROMÃO JOSÉ DOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL